



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

Processo Administrativo nº **822107/2017**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo para o município de Campo Redondo/RN, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. No mundo, o lixo é uma das grandes preocupações sendo o mesmo doméstico, industrial ou comercial, em função da grande produção e com cada vez menos locais para ser depositado, frente aos prejuízos ambientais e sociais provocados pela sua deposição a céu aberto ou aterros sanitários sem controle efetivo. Dessa forma, a coleta domiciliar tem sua importância no sentido de evitar que o lixo doméstico seja colocado em lugares inadequados criando condições para proliferação de doenças infecto contagiosas e impactos ambientais graves. No município de Campo Redondo, atualmente, a coleta de lixo é feita três vezes por semana nos domicílios, com uso de caminhão com carroceria basculante convencional, na zona urbana e em parte da zona rural, sendo o veículo terceirizado. Os resíduos são despejados em um terreno localizado a cerca de 2 km da sede do município e incinerado todos os dias. O caminhão com caçamba basculante possui algumas desvantagens como, por exemplo, a altura da carroceria que exige dos garis grande esforço na manipulação do lixo e a exposição do lixo que pode se espalhar com a ação do vento, gerando grandes transtornos para a população. Sendo assim, a Prefeitura vem através dessa proposta solicitar a aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo para realizar a coleta dos resíduos melhorando assim a qualidade de vida da população do nosso município. O caminhão compactador permite um melhor aproveitamento da capacidade de carga da carreta, bem como proporcionará uma economia para o município que não precisará locar um veículo terceirizado para a coleta do lixo. Considerando a coleta de lixo de um município como um processo educacional, social, ambiental e de saúde, a Administração Pública Municipal estabelece como prioridade, posto que uma cidade limpa diminui agravos e doenças relacionadas ao meioambiente, além de favorecer o aspecto estético da cidade. A aquisição de um caminhão compactador de lixo para o município trará benefícios à população uma vez que será prestado um melhor serviço de coleta de lixo. Da projeção do sistema a ser atendido após a aquisição do caminhão espera-se então fazer o mesmo tipo de coleta e transbordo, porém com caminhão compactador próprio com o menos tempo e maior capacidade, garantindo a regularidade da coleta de lixo, que é um dos mais importantes atributos do serviço, pois os prejuízos causados pela permanência do lixo em logradouros públicos são enormes, não apenas pelos aspectos estéticos, mas principalmente pela emissão de odores e atração de vetores de transmissão de doenças. Sendo assim, a medida com certeza contribuirá para a melhoria da qualidade de vida de cerca de 11 mil pessoas, que é o público estimado que se pretende atender.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras para entrega dos produtos.

3.2. Os produtos serão fornecidos, conforme o caso, de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

3.4. As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

3.5. Quando da entrega, os produtos deverão conter informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ou garantia, conforme o caso, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, conforme o caso.

3.6. Os produtos deverão apresentar, conforme o caso, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- d) Rejeitar o produto entregue fora das especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017 e seus anexos, bem como da proposta financeira da CONTRATADA;
- e) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 10 (dez) dias; e
- f) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
 - b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017 e no Termo de Contrato;
 - d) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do "item 20" do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
 - e) Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado, em função da entrega ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas de omissão caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE;
 - g) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
 - h) Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições ora estipuladas;
 - i) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
 - j) Substituir às suas expensas, no todo os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
 - k) Indicar, caso queira, um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos nos quesitos quantidades e integridade;
 - l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;
 - m) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal e Declaração de Garantia de Fornecedor, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Ordem de Compra;
 - n) Indicar o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
 - o) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 e anexos, ou não aprovados pela CONTRATANTE, ou ainda que apresente vício de qualidade;

p) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

q) RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A RETIRADA E ENTREGA/DEVOLUÇÃO, À CONTRATANTE, DOS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS E OU LEVADOS À REPARO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA; e

r) Responsabilizar-se no que tange à qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos, conforme o caso, inclusive devendo promover as readequações necessárias, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV – Portaria Interministerial 507/2011).

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;

e) O pagamento será efetuado a CONTRADA na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017;

g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

h) A CONTRATADA será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis a CONTRATADA;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

8.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos de Convênio celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE nº 828300/2016, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme o caso / Elemento de Despesa: "4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente".

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

9.1. O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será o prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado objetivando a execução pretendida, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:

08.358.723/0001-79

10. DO VALOR ESTIMADO:

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 258.333,33 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

11.1. Seguem os itens/lotes contendo a descrição dos produtos a serem adquiridos, com respectivos valores estimados (preços máximos de referência) conforme detalhamento abaixo, segundo o Plano de Trabalho do Convênio pactuado.

LOTE 01

ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNIT. TOTAL DO ITEM 01

CAMINHÃO COLETOR / COMPACTADOR DE LIXO 6m³:

Caminhão

Deverá ter quilometragem 0Km, novo e sem uso anterior;
Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); O veículo deve ter as especificações mínimas conforme a seguir: Chassi zero km, ano/mod. mínimo 2017, primeiro emplacamento, motor à diesel de 04 cilindros em linha, turbo intercalado, com tração 4x2, na cor branca, potência mínimo de 156 CV, PBT de no mínimo 8.200kg, caixa de marchas com dupla função, (mínimo 5 marchas a frente 1 ré), distância Entre Eixos e molas traseiras reforçadas (usado especificamente para coletor/compactador de 6m³), cabine padrão para 3 lugares, com ar condicionado, confeccionada em chapa de aço e acabamento interno com forração nas partes traseiras e laterais, rodagem para pneus mínima 215/70x17.5, rodas em aço e estepe (roda + pneu) bateria com capa de proteção eletrônico .embreagem tipo monodisco seco, com acionamento hidráulico, veículo com freio a tambor na dianteira e traseira, freios a ar com circuito duplo, dianteiro e traseiro, de estacionamento a ar, atuação nas rodas traseiras, com freio motor, suspensão dianteira tipo feixe de molas parabólicas, com amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira tipo feixe de molas parabólicas, com amortecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, tanque mínimo de 100 litros, cinto de segurança de 3 pontos, equipado com estepe, extintor de incêndio, cinto de segurança, triângulo alerta, macaco, chave de rodas, para choque traseiro conforme resolução 014/98, painel de instrumentos completo e original de fábrica contendo: tacômetro (conta-giros), velocímetro, indicador do nível Unid. 01 258.333,33 258.333,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

de combustível, manômetro da pressão de ar, indicador de perda de pressão no sistema; indicador de seleção de marchas, manômetro da pressão de óleo do motor, indicador da temperatura do líquido de arrefecimento do motor, indicador de uso indevido da embreagem, indicador da vida do filtro de combustível e tacógrafo eletrônico

Coletor/compactador de lixo

Coletor compactador de lixo, novo, de fabricação nacional, caixa de carga com laterais lisas e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, caixa de carga com capacidades volumétricas de 6 m³ de lixo compactado dentro da caixa de carga; praça de carga traseira com capacidade volumétrica de no mínimo 1,2 m³ de lixo solto; sistema de descarga traseira do lixo através escudo ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios e de simples ação; placa injetora e sistema de compactação por no mínimo 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionadas por no mínimo 2 cilindros hidráulicos internos de dupla ação em cada uma; ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico duplo traseiro semi-automático e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; comando hidráulico dianteiro para levantamento da tampa traseira e acionamento do escudo ejetor; abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de no mínimo 2 cilindros hidráulicos externos de simples ação e com travamento mecânico da mesma; índice de compactação 3 x 1; estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante e próprio para acomodar até 4 garís, munido de alças de segurança e corrimão em toda a volta; sinalização externa conforme normas do CONTRAN – conselho nacional de trânsito. itens de série no equipamento: iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos; sinalização sonora de marcha à ré engatada; comunicação sonora entre garís e motorista; suportes laterais para pá e vassouras; barramento lateral de segurança contra ciclistas ; vedação com perfil duplo de borracha em ¾ da porta traseira; caixa de captação de com capacidade volumétrica de no mínimo 100 litros; pintura de acabamento em esmalte sintético automotivo na cor verde, tomada de força multiplicadora sem cardam e com acionamento na cabine.

TOTAL GERAL (R\$) 258.333,33

11.3. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:

08.358.723/0001-79

11.4. Os produtos deverão estar em conformidades com as especificações e normas técnicas definidas pela ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.

11.5. Os produtos deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

11.6. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

11.7. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.

ATENÇÃO: 11.8. Informar na proposta a ser apresentada, a disponibilidade da Assistência Técnica com profissionais treinados de fábrica, indicando o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual necessidade durante o prazo de garantia.

Campo Redondo/RN, em 09 de novembro de 2017

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito Municipal

Paulo José Dantas de Lima
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e serviços Urbanos